



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5834/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento DHONY OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 40.594.364-7 – SSP/SP e CPF nº 371.321.978-86, domiciliado Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº (próximo ao nº 50), Vila Isabel - anexo ao Pavilhão São Carlos Exposhow, São Carlos/SP e a empresa D & D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.350.262/0001-25, situada à Avenida José Zagato 20, Jardim Social Presidente Collor CP 2038, CEP 13.573.398, São Carlos/São Paulo, telefone (16) 3368 7669, por seu representante legal, DALTON MINGANTE JUNIOR, portador do RG 23.510.572-7 e CPF 178.787.678/07, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BRINQUEDOS DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	Travessão da gangorra	180	Unidade	130,00	23.400,00
	2	Pé direito da gangorra	330	Unidade	60,00	19.800,00
	3	Pegador da gangorra	330	Unidade	18,00	5.940,00
	4	Prancha da gangorra	330	Unidade	10,00	3.300,00
	5	Escada escorregador com cocho	120	Unidade	500,00	60.000,00
	6	Escada da casinha do Tarzan	60	Unidade	339,00	20.340,00
	7	Plataforma da casinha do Tarzan	600	Unidade	60,00	36.000,00
	8	Peças do telhado da casinha	1500	Unidade	40,00	60.000,00
	9	Prancha do escorregador	150	Unidade	550,00	82.500,00
	10	Pegador do escorregador	210	Unidade	20,00	4.200,00
	11	Travessão do balanço	120	Unidade	130,00	15.600,00
	12	Pé direito do balanço	210	Unidade	110,00	23.100,00
	13	Prancha do assento do balanço	210	Unidade	30,00	6.300,00
	14	Corrente com bucha do balanço	210	Unidade	120,00	25.200,00
	15	Suporte do balanço/cavalo	450	Unidade	25,00	11.250,00
	16	Parafuso do balanço/cavalo	450	Unidade	6,00	2.700,00
	17	Travessão do cavalinho	180	Unidade	65,00	11.700,00
	18	Viga do cavalinho	360	Unidade	55,00	19.800,00
	19	Pé direito do cavalinho	180	Unidade	110,00	19.800,00
	20	Cavalinho completo	180	Unidade	500,00	90.000,00
	21	Travessão da escalada	90	Unidade	40,00	3.600,00
	22	Pé direito da escalada	180	Unidade	40,00	7.200,00
	23	Parafuso roscado 30cm	900	Unidade	17,00	15.300,00
	24	Parafuso roscado 45cm	300	Unidade	25,00	7.500,00
	25	Pegador da casinha do Tarzan	180	Unidade	25,00	4.500,00
	26	Gira gira	45	Unidade	580,00	26.100,00
	27	Kit contraporcas e arruelas	180	Unidade	110,00	19.800,00
	28	Kit pregos	180	Unidade	65,00	11.700,00
	29	Calotinhas coloridas	5100	Unidade	2,00	10.200,00
	30	Serviço pintura gangorra	150	Unidade	145,00	21.750,00
	31	Serviço pintura escorregador	150	Unidade	140,00	21.000,00



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

	32	Serviço pintura balanço	150	Unidade	150,00	22.500,00
	33	Serviço pintura escalada	150	Unidade	110,00	16.500,00
	34	Serviço pintura cavalinho	150	Unidade	155,00	23.250,00
	35	Serviço pintura casinha	70	Unidade	331,00	23.170,00
	36	Serviço de manutenção/ hora/ 4 funcionários	400	H/H	150,00	60.000,00
Total R\$						835.000,00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a.1) advertência;

a.2) multa;

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 – “São Carlos, Capital da Tecnologia”



Prefeitura Municipal de São Carlos

Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 11 de agosto de 2023

Dhony Oliveira Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Dalton Mingante Junior

D & D PRODUTOS EM MADEIRA TRATADA LTDA -
EPP

Testemunha

Nome:
RG:

Testemunha

Nome:
RG: